



DECRETO Nº 2.699, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

ESTABELECE EXPEDIENTE FACULTATIVO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025, QUINTA-FEIRA DA SEMANA SANTA, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NOS ÓRGÃOS COMPONENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a "quinta-feira da Semana Santa" é o dia em que se comemora a última ceia de nosso Senhor Jesus Cristo e também o dia que antecede a Sua morte e ressurreição;

CONSIDERANDO que na "quinta-feira da Semana Santa" se encerra o período da Quaresma e igualmente marca o início do Tríduo Pascal, que é o momento mais importante da Semana Santa, que neste ano cairá no dia 17.04.2024;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco publicou no dia 08.04.2025 no Diário Oficial do Estado, que a véspera de feriado consagrado à Paixão de Cristo – quinta-feira dia 17.04.2025 – será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE) publicou, na edição 228/2024 do Diário de Justiça eletrônico (DJe) do dia 10.10.2024, o Ato Conjunto 42/2024, que dispõe sobre os feriados e dias que não haverá expediente em 2025, estando incluído o dia 17.04.2024, "quinta-feira da Semana Santa (Paixão de Cristo)", não havendo, pois, demandas processuais novas e/ou prejuízo de prazos processuais nesta data;

CONSIDERANDO que o dia 18.04.2025, "sexta-feira da Paixão de Cristo", é, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12.09.1995, feriado nacional religioso;

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado PONTO FACULTATIVO para as repartições públicas municipais, no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira), em virtude da véspera de feriado consagrado à Paixão de Cristo.

Parágrafo único. O referido Ponto Facultativo será observado pelos órgãos municipais, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, especialmente os que prestam serviços à saúde pública.

Art. 2º Comunique-se às repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Bezerros-PE, 14 de abril de 2025.

MARIA DO SOCÔRRO SILVA
Prefeita em exercício





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFCA-8F61-A809-A49A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DO SÔCORRO SILVA (CPF 054.XXX.XXX-49) em 14/04/2025 09:24:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/AFCA-8F61-A809-A49A>